



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 65/2024

Peabiru, 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 65/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para despesas de custeio com recursos do Fundo Nacional de Saúde a ser executado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peabiru.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 65/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE		
09.001.10.301.0 014.2.050	Manutenção Serv. Atendimento – Recursos PAB		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Fonte 31496 Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial)	132.000,00
TOTAL			132.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.7.13.51.21.01.00.00. 00.00.	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (Fonte 31496) R\$ 132.000,00
TOTAL	R\$ 132.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 25 de novembro de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praca Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 65/2024
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1.7.13.51.21.01.00.00.00.00. ATENÇÃO A SAUDE DA POPUÇÃO PARA
PROCEDIMENTOS NO MAC SAÚDE (Fonte 31496)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2023	2º PERÍODO 2023	1º PERÍODO 2024
1.7.13.51.21.01.00.00.00.00 ATENÇÃO A SAUDE DA POPUÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (Fonte 31496)	132.000,00	12.000,00	132.000,00
TOTAL	132.000,00	12.000,00	132.000,00

A – 1º Período 2023 – 01 a 11/2023	132.000,00
B – 2º Período 2023 – 12 a 12/2023	12.000,00
C – 1º Período 2024- – 01 a 11/2024	132.000,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadacão 1º Período 2024, dividido pelo 1º período 2023, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.024 = 132.000,00
----- = Taxa de Incremento = 1,000000
1º Período 2.023 = 132.000,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.023 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais a arrecadação do primeiro período de 2024 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.024

Arrecadação 2º Período 2.023 X Taxa de Incremento + arrecadação do primeiro período de 2024 = Valor do Excesso

$$12.000,00 \times 1.000.000 = 12.000,00 + 132.000,00 = 144.000,00$$

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.024	132.000,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.024	12.000,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.024	144.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2024	
(-) 1.7.13.51.21.01.00.00.00.00 ATENÇÃO A SAUDE DA POPUÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC (Fonte 31496)	0,00
(-) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	144.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	144.000,00

Peabiru – Pr, 25 de novembro de 2.024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná